



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 473/2014.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados pelo Convênio n.º 021/13/GJ/DER-RO, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a serem repassados pelo **Convênio n.º 021/13/GJ/DER-RO**, Recuperação e Conservação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário nas estradas do município de Parecis, totalizando 5 Km.

SUPLEMENTA:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.7820015.2062 – **Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Convênio n.º 021/13/GJ/DER-RO**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos a serem repassados pelo **Convênio n.º 021/13/GJ/DER-RO**, Recuperação de estradas vicinais **para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 3º - Cria a ficha, **Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais, Convênio 021/13/DER-RO**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

AB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 12 de maio de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO